a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei N.º 581 de 18 de março de 1961

Dispõe sôbre instalar e manter um serviço de abastecimento dágua no povoado de Jaguaraí, distrito de Redenção.

O Povo do Municipio de Boanmaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Governo do Municipio autorizado a instalar e manter um serviço de abastecimento dágua no povoado de Jaguaraí, distrito Redenção;

Art.º 2.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder as operações de creditos que se fizerem necessarias a execução desta lei.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boanmaçu, 18 março 1961

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei N.º 582 de 18 de março de 1961